

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Edvan Lopes, DD. Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 07 de setembro de 1990 e,

Considerando, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, o Processo nº 007/2025 - Edital nº 003/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Considerando, questionamentos na Plataforma "Licitardigital", com possíveis inconsistências no edital e anexos.

ESOLVE :

SUSPENDER TEMPORARIAMENTE O PROCESSO AUTUADO, com julgamento previsto para o dia 27.03.2025, às 09:00 horas, objetivando a adequação do edital e, posteriormente será republicado com as retificações.

Cumpra –se !

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 26 de março de 2025

Edvan Lopes
Prefeito Municipal